



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 15 de dezembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 146/2016

Processo CPL nº 33/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar que a EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - EMPTS aliene, por permuta imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

A Unesp (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”) é uma das maiores e mais importantes universidades brasileiras, com destacada atuação no ensino, na pesquisa e na extensão de serviços à comunidade.

Mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, é uma das três universidades públicas de ensino gratuito, ao lado da USP (Universidade de São Paulo) e da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas).

Criada em 1976, a partir de institutos isolados de ensino superior que existiam em várias regiões do Estado de São Paulo, a Unesp tem 34 unidades em 24 cidades, sendo 22 no Interior; uma na Capital do Estado, São Paulo; e uma no Litoral Paulista, em São Vicente.



Atualmente, oferece gratuitamente a partir de ingresso via vestibular, 155 cursos de graduação e 255 cursos de pós-graduação, contribuindo para a formação de cerca de 51.300 alunos em diferentes níveis. Possui equipe qualificada por aproximadamente 3.800 professores e 6.700 funcionários.

De acordo com o último ranking *Shanghai*, o qual representa um dos mais respeitados rankings internacionais das Universidades de todo o mundo, a UNESP com apenas 40 anos de existência encontra-se entre as 300-400 melhores Universidades mundiais, estando classificada no Brasil nas posições 2-4. Já de acordo com o ranking da *Times Higher Education*, está classificada entre as 100 melhores universidades do mundo com menos de 50 anos. Sem dúvida, o desempenho da Unesp deve ser motivo de orgulho não apenas de nosso Estado e país, mas, principalmente de Sorocaba que tem o privilégio de possuir um Campus da UNESP em nossa cidade desde 2003.



# Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 146/2016 – fls. 2.

Não bastasse a presença na cidade, o Campus da UNESP em Sorocaba tem alcançado nos últimos anos posição de destaque nos cenários nacional e internacional. Atualmente, oferece cursos de graduação em Engenharia Ambiental (7º lugar de 232 cursos no país\*) e Engenharia de Controle e Automação, (11º de 122 cursos no país\*), 4 cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado acadêmicos), intercâmbio de alunos ao exterior, incluindo acordo com importantes Universidades internacionais para Dupla Titulação de Engenheiros e Co-tutela de Doutorandos, pesquisa/produção científica, tecnológica e de inovação altamente qualificadas bem como, em atividades de extensão universitária de apoio à comunidade sorocabana e de toda região. A partir das atividades desenvolvidas nos últimos anos, em 2015 o Campus da UNESP em Sorocaba passou à condição de “Instituto de Ciência e Tecnologia de Sorocaba - ICTS”, o qual é motivo de orgulho da comunidade universitária e dos sorocabanos.

No entanto, atualmente o Campus da Unesp em Sorocaba é o segundo menor campus de toda a Unesp, estando limitado apenas a cerca de 12.080 m<sup>2</sup> e muito aquém da importância e necessidades de Sorocaba. Assim, a área física atualmente existente é um obstáculo que limita qualquer tipo de expansão das atividades que tem sido desenvolvidas no atual Campus no momento presente e futuro. Assim, é fundamental a resolução da questão a partir da doação de uma nova área para a ampliação do ICTS, para atendimento das altas demandas da região, em especial, setor produtivo de alta tecnologia.

Diante desse contexto, a vinda do Campus da Unesp para o Parque Tecnológico significará a abertura de condições objetivas para ensino, extensão e, principalmente, para que a pesquisa acadêmica, de alto nível, seja contemplada. A presença campus universitário trará pioneirismo para o Parque Tecnológico, a zona industrial e toda a Zona Norte do Município e uma nova dinâmica de desenvolvimento sustentável para Sorocaba.

A presença da Universidade significará a atração de melhores serviços na educação superior, formação de engenheiros na graduação e pós-graduação, avanços tecnológicos e sociais e, também, pelas possibilidades que o ambiente poderá oferecer para as startups, empresas, poder público e laboratórios.

A presença do campus universitário fomentará e possibilitará o desenvolvimento de novos projetos de intercâmbio, cooperação e de acordos mútuos para ensino, pesquisa, inovação que atenda parte significativa das demandas de toda a Região Metropolitana de Sorocaba.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, tenho a convicção de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Daí porque solicitamos a compreensão dos Ilustres Parlamentares para que o presente Projeto tenha tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, se necessário mediante convocação de sessão extraordinária conforme autoriza a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Alienação de imóvel por permuta - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 281/2016

**(Autoriza a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS a alienar, por permuta, imóvel de sua propriedade e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS autorizada a alienar, por permuta, o imóvel de sua propriedade, com área de 282.002,64 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e dois mil e dois metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados), avaliado em R\$ 26.100.000,00 (vinte e seis milhões, e cem mil reais), abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 23.221/2016, a saber:

Área da Gleba nº 1C: 519.879,92 m<sup>2</sup>.

Área de permuta: 282.002,64 m<sup>2</sup>.

Área remanescente da Gleba nº 1C: 237.877,28 m<sup>2</sup>.

Descrição: “Terreno designado por parte a Gleba nº 1C, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice formado no ponto de divisa entre a Gleba nº 1C e 1D a uma distância de 696,60 metros da margem da Avenida Itavuvu, antiga Estrada Intermunicipal Sorocaba – Porto Feliz, segue à esquerda em reta na distância de 564,82 metros, deflete à direita em linha sinuosa na distância de 341,61 metros, deflete à direita em linha sinuosa na distância de 522,71 metros, deflete à esquerda em reta na distância de 148,89 metros, deflete à esquerda em linha sinuosa na distância de 308,69 metros, segue em reta na distância de 162,96 metros, deflete à direita em reta na distância de 270,00 metros, deflete à direita em reta na distância de 378,24 metros, deflete à direita em curva na distância de 100,57 metros, segue em reta na distância de 310,85 metros, confrontando todas essas faces com a Gleba nº 1D; atingindo o ponto de início desta descrição, encerrando a área de 282.002,64 metros quadrados.”

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será permutado pelo imóvel, de propriedade da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, constituído por benfeitorias e por dois terrenos com área total de 12.089,00 m<sup>2</sup> (doze mil e oitenta e nove metros quadrados), situado na Avenida 3 de Março, Bairro da Boa Vista, neste Município, avaliado em R\$ 26.150.000,00 (vinte e seis milhões e cento e cinquenta mil reais), abaixo descrito e caracterizado, conforme constam do Processo Administrativo nº 23.221/2016, a saber:

Área da Matrícula nº 20.514 – 1º ORI: 10.000,00 m<sup>2</sup>.

Área da Matrícula nº 32.155 – 1º ORI: 2.089,00 m<sup>2</sup>.

Área Total: 12.089,00 m<sup>2</sup>.

Descrição - Matrícula nº 20.514: “Um terreno contendo a área de 10.000,00 (dez mil metros quadrados), localizado na Avenida 3 de Março, Bairro da Boa Vista, em seu lado esquerdo, distante 95,40 metros da esquina que essa Avenida faz com a Rua Otília Wey Pereira, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta, e por cerca de arame, numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue pela mesma cerca de arame em reta, numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 3 de Março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, com cerca de arame, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 56,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro, neste último trecho mencionado, a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por rumo reto, com José Augusto Rabello Netto e s/m.”

Descrição - Matrícula nº 32.155: “Um terreno com 2.089,00 metros quadrados, situado no Bairro da Boa Vista, perímetro urbano, confrontando-se pela frente com a Avenida 3 de Março, onde mede 34,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, onde mede 96,50



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

metros, com propriedade do Banco do Brasil S/A; pelo lado direito, onde mede 81,40 metros com propriedade de Antonio Santa Anna Marcondes Guimarães; e pelo fundo onde mede 16,00 metros, com propriedade de José Augusto Rabello Neto e s/m. ou sucessores, Imóvel esse localizado no lado esquerdo da Avenida Três de Março, tem seu início no ponto distante 60,00 metros da Rua Ottilia Wey Pereira.”

Art. 3º A permuta ora autorizada far-se-á mediante simples escritura, obedecidos os seguintes requisitos:

I – fica dispensada concorrência pública, nos termos do artigo 17, I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, e artigo 111, I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Sorocaba;

II - que seja feita sem qualquer reposição em dinheiro, levando-se em consideração o valor das avaliações constantes do Processo Administrativo nº 23.221/2016;

III – que a Universidade de início à construção de seu campus em até 48 (quarenta e oito) meses, contados à partir do registro da escritura, concluindo-o em até 96 (noventa e seis) meses, com área mínima de 7.319,30 m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e dezenove metros e 30 decímetros quadrados);

IV – o imóvel permutado à Universidade não poderá ser alienado.

Art. 4º O não cumprimento de alguns dos requisitos do art. 3º, fará com que o bem público permutado no artigo 1º, retorne ao patrimônio da EMPTS, com todas as benfeitorias eventualmente erigidas, sem que assista à UNESP qualquer direito a indenização e/ou retenção.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal